



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 016/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015

Altera valores do metro quadrado de Zonas Fiscais e dá outras providências

Gléa Márcia Bernardes de Oliveira, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica alterado o § 2º do Art. 1º da Lei 029/2013, Planta Genérica de Valores com a definição dos valores por metro quadrado (m²) dos terrenos na área urbana nas Zonas específicas, para fins de cálculo do IPTU e base para o ITBI.

§ 2º — ...

~~ZONAS FISCAIS~~

~~DISTRITO I — SEDE DO MUNICÍPIO~~

~~...~~

~~ZONA V~~

~~...~~

~~...~~

~~DISTRITO V — LOTEAMENTO RANCHO DO SOSSEGO E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PAZ~~

~~...~~

~~...~~

~~ZONA III — CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PAZ~~

~~ZONA IV — CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PAZ — RESERVA LEGAL~~

Art. 2º — Permanecem inalterados as demais disposições da Lei nº 029/2013 de 16 de dezembro de 2013.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

—

Gabinete da Prefeita, 11 de Junho de 2015.

—

Gléa Márcia Bernardes de Oliveira
Prefeita do Município

[\(Revogado pela LEI Nº 033/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021\)](#)

Este texto não substitui o publicado na edição 364 do Boletim Oficial de Leópolis.